



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 626/2021

em 23 de junho de 2021

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

78 / 21

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social comunicou a este Executivo Municipal as deliberações do CMAS, que dispõem sobre repasse de recursos federais advindos de Emendas Parlamentares;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 2.300, de 08 de junho de 2018 que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 2.600, de 06 de novembro de 2018 que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB – SUAS;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

Considerando que os recursos são para aquisições de equipamentos, materiais permanentes e veículo em compatibilidade com a Política de Assistência Social, organizada e geridas sob a forma do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aprovados pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resoluções CMAS nº 08/2019, 03/2021 e 05/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer cumprir as determinações no que tange à assistência social;

Considerando, por fim, que os repasses às Organizações da Sociedade Civil, necessita de autorização para a efetivação;

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2066/2021
Data: 23/06/2021 - Horário: 16:43
Legislativo - PLO 78/2021



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO COM RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, E REALIZAR POSTERIOR CESSÃO DE USO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 78/21

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO COM RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, E REALIZAR POSTERIOR CESSÃO DE USO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a realizar aquisições de equipamentos, materiais permanentes e veículo com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes de Emenda Parlamentar do Governo Federal na modalidade de Investimento, classificada no grupo de natureza de despesa - GND4, Programações nº 350650820190001, no total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), devidamente aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Após as aquisições referidas no artigo anterior, que passarão a integrar o patrimônio do Município, será realizada cessão de uso a título gratuito e por prazo indeterminado às entidades previstas no artigo 3º desta Lei.

ART. 3º. A cessão de uso será realizada para às seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Organização da Sociedade Civil	Programação	Valor R\$
Abrigo Vó Tereza	350650820190001	150.000,00
Instituto de Promoção e Inclusão Social - IPIS	350650820190001	50.000,00
Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro	350650820190001	50.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. As aquisições estão condicionadas à compatibilidade com a Política de Assistência Social, organizada e gerida sob a forma do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a fim de atender a oferta do serviço socioassistencial executado pelas Organizações da Sociedade Civil.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal